

~~Lei~~ Lei nº 3 de 28 - Setembro de 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Albajara, para o exercício de 1968.

O Prefeito Municipal de Albajara
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Albajara, para o exercício de 1968 discriminado pelos anexos nº 1 a 9, integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 130.000,00 (cento trinta mil cruzeiros novos), e fixa a Despesa em R\$ 130.000 (cento trinta ^{mil} cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:
I - Operações de créditos de até 5% (cinco por cento) da Receita estimada, para atender a insuficiência de Caixa:

II - Suplementação em até 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Albajara,
em 1º de Setembro de 1967
Cláudio Ribeiro Louieira
Prefeito Municipal